



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO  
Período: 26 / 08  
à 26 / 09 / 2020  
LOCAL MURAL PREFEITURA

*Ismael Rodrigues da Conceição*  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9

DECRETO N.º 114 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

**RUBEM DARI WILHELSEN**, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

Projeto/Atividade: 1.108 Coronavírus (COVID-19)

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

**Art. 2º.** Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido os valores do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, 26 de agosto de 2020.**

  
Rubem Dar Wilhelmson  
Prefeito